

ATA DA NONGENTÉSIMA VIGÉSIMA-TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e nove, às 17 horas, no Edifício Sede da **Companhia Nacional de Abastecimento – Conab**, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do **Presidente Wagner Gonçalves Rossi** e dos Diretores **Alexandre Magno Franco Aguiar**, **Amaury Pio Cunha** e **Rogério Colombini Moura Duarte**, realizou-se a nongentésima vigésima-terceira (923ª) reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Conab. O Presidente justificou a ausência do Diretor **Silvio Isopo Porto**, que se encontrava em reunião externa de trabalho, e – na forma do disposto no inciso IV, art. 20, do Estatuto Social – abriu a reunião, passando ao item da pauta referente às deliberações. O Diretor de Operações e Abastecimento apresentou os seguintes votos: **1) Voto Dirab nº 038/2009 – Relativo à Regulamentação para Operacionalização de Oferta de Contratos de Opção de Venda de Produtos Agropecuários – COV nº 002/2009; 2) Voto Dirab nº 039/2009 – Relativo à Regulamentação para Oferta de Prêmio para Escoamento de Produto – PEP nº 001/09 e 3) Voto Dirab nº 041/2009 – Relativo à Regulamentação para Operacionalização de Venda e Compra Simultânea de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab – VCS nº 003/09. Os três votos dizem respeito à atualização e revisão da regulamentação das operações com o COV, PEP e VCS, respectivamente. Relato – Por meio das suas atribuições estatutárias, a Conab constituiu, pela Portaria nº 184 de 19/09/2007, Grupos de Trabalhos designados a atualizar e revisar, à luz da legislação em vigor, os instrumentos de apoio à comercialização na modalidade de subvenção econômica. Na ocasião, os citados Grupos de Trabalho submeteram novos Regulamentos para Operacionalização da Oferta de Contratos de Opção de Venda de Produtos Agropecuários – COV nº 002/2009, Oferta de Prêmio para Escoamento de Produto – PEP nº 001/2009 e Regulamento para Operacionalização de Venda e Compra Simultânea de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab – VCS nº 003/2009, atualizados e revisados de forma a trazer maior efetividade às operações realizadas sob sua égide, bem como atendimento substancial do interesse público subjacente. Assim, considerando a oportuna necessidade de atualização e revisão dos procedimentos e regras até então adotados nos mais diversificados instrumentos de comercialização agrícola manejados pela Conab, nomeadamente o COV, PEP e VCS, foi proposta a publicação dos novos Regulamentos em substituição àquelas hoje em vigor, conforme o relatado. Os votos foram apresentados aos Diretores com seus respectivos regulamentos apensados, devendo ser encaminhados ao Conselho de Administração, em sua próxima reunião ordinária. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado pelo Colegiado. **4) Voto Dirad nº 042/2009 – Processo Administrativo nº 20.172/2005 – Autorizar a Prorrogação do contrato de prestação de serviços de vigilância armada, no âmbito da Sureg/PI. Relato – O Processo Administrativo nº 20.172/2005, referente ao contrato de prestação de serviços de vigilância, estabelecido entre a Superintendência Regional do Piauí e a Empresa Segurança Comercial do Piauí Ltda foi firmado em 03/11/2005, tendo por valor global****





anual a importância de R\$288.100,00 (duzentos e oitenta e oito mil e cem reais). O último termo aditivo (de número 05) foi assinado em 07/11/2008, e prorrogou o contrato por mais um período de 12 (doze) meses. Ante à possibilidade de prorrogação contratual constante na Cláusula Segunda do Instrumento, sob a égide do Art. 57, inciso II, a empresa foi instada a se manifestar sobre seu interesse na manutenção do acordo. Em resposta, informou concordar com a renovação. Em observância ao § 2º do Art. 30 da Instrução Normativa nº 02/2008, foi realizada pesquisa de mercado; contudo, as propostas apresentadas não condiziam com o que havia sido pesquisado. Conforme consta na pesquisa, foi solicitado o valor do posto diurno, escala 12 X 36 horas, para sábados, domingos e feriados; no entanto, as empresas forneceram o valor do posto diurno, de segunda-feira a domingo, situação que não foi observada pela Sureg/PI. A Procuradoria Regional, por meio do Parecer Prore/PI nº 084/2009, manifestou-se favorável à prorrogação, sem ponderar sobre o equívoco na pesquisa de preços. Por fim, os autos chegaram à Gerência de Contratos – Gecot, em 20/10/2009, oportunidade em que, através de contato telefônico, a Sureg/PI foi alertada sobre a necessidade de corrigir a pesquisa de mercado efetuada, o que se efetivou somente em 03/11/2009. Denota-se, a partir da nova pesquisa, que a média do posto noturno é de R\$4.456,11 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e onze centavos), estando acima do valor atualmente pago, que é de R\$3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais). A pesquisa, no tocante ao posto diurno para sábados, domingos e feriados, apresentou um valor de R\$1.245,76 (hum mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), sendo que o valor atualmente pago é de R\$948,00 (novecentos e quarenta e oito reais), o que configura vantagem para a Administração na manutenção do acordo atual. Desta forma, foi proposto ao Colegiado autorizar a prorrogação do contrato sob enfoque. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. **5) Voto Dirad nº 096/2009 – Processo nº 21200.003111/2009-38 – Referente à ratificação, nos termos do subitem 1.2 da Resolução nº 015, de 5/12/2007, da contratação fundamentada no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, de assinatura anual impressa do Diário Oficial da União (DOU), editado e comercializado pela Imprensa Nacional, para atender à demanda da Gerência de Documentação e Informação – Gedin.** Relato – Trata-se de solicitação da Gedin para a contratação direta de assinatura impressa do Diário Oficial da União (DOU), editado, distribuído e comercializado com exclusividade, em todo território nacional, pela Imprensa Nacional, conforme demonstra a Declaração de Exclusividade anexada aos autos. A inexigibilidade decorre da singularidade do objeto em questão, que torna inviável a competição em processo licitatório, diante da exclusividade no fornecimento do produto, situação que se subsume às exigências legais para a contratação direta. A Gedin detalhou a necessidade da contratação, conforme o projeto básico apresentado, e declarou a caracterização da inexigibilidade, fundamentada no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. A Gecot, por meio da Nota Técnica Gecot nº 107/2009, não verificou óbice à contratação por inexigibilidade. A assinatura impressa do Diário Oficial da União terá vigência de 12 (doze) meses e sua distribuição dentro da Companhia encontra-se discriminada no Anexo I dos autos. O valor da proposta de assinatura anual é de R\$2.305,60 (dois mil, trezentos e cinco reais e sessenta centavos) e a anotação orçamentária foi realizada pela Nota de Empenho 2009NE009301. Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral não vislumbrou óbice à contratação, na forma descrita. Assim, foi proposto à Diretoria Colegiada autorizar a



Conab

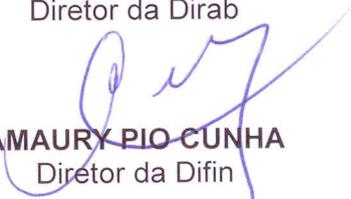
Companhia Nacional de Abastecimento

contratação sob enfoque, nos termos do subitem 1.2 da Resolução nº 015/2007 e inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Feita a exposição, o voto foi aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, João Batista da Silva Fagundes, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.


WAGNER GONÇALVES ROSSI
Presidente


ROGÉRIO COLOMBINI MOURA DUARTE
Diretor da Dirab


ALEXANDRE MAGNO FRANCO DE AGUIAR
Diretor da Dirad


AMAURY PIO CUNHA
Diretor da Difin


JOÃO BATISTA DA SILVA FAGUNDES
Secretário